



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PORTARIA Nº 330/20

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL.

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Transição de Gestão Municipal será composta somente por membros indicados pelo atual Prefeito Municipal, em vista do candidato eleito somente assumir o Poder Executivo por ocasião da posse e transmissão dos cargos;

### RESOLVE:-

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a instituição da **EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL**, para a gestão 2021/2024, com o objetivo de auxiliar o candidato eleito ao cargo eletivo de Chefe do Poder Executivo a inteirar-se do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, composta pelos seguintes membros:

**Administração Direta:** Adriana Tavares de Oliveira Penha  
Daniela Aparecida Granziera  
José Augusto Francisco Urbini  
Oliveira Pereira da Costa

**Administração Indireta:** Daniela Aparecida Granziera  
Evandro Antonio Trentin  
Luiz Rodrigo Sernaglia

**Santa Casa de Misericórdia:** Elaine Fátima Prado  
Flávia Rossi  
Leonardo Lopes Ferreira da Cunha  
Oliveira Pereira da Costa



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º A Equipe de Transição instituída pela presente Portaria terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Parágrafo único. Aos atuais titulares dos órgãos da Administração Direta, da Indireta e da Santa Casa de Misericórdia competem disponibilizar à Equipe de Transição local, toda infraestrutura e apoio técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidas por Lei, conforme o caso, os membros da Equipe de Transição de que trata esta Portaria deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria não serão remunerados, sendo considerados serviço público relevante.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de novembro de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria